



## Proposta n.º JF 105/2018

### Inscrição na Rede de Autarquias Participativas

Considerando que a Junta de Freguesia definiu como compromisso estratégico o desenvolvimento do Orçamento Participativo.

Considerando que a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra aposta no aprofundamento da democracia participativa, pela importância do desenvolvimento da participação ativa, informada e responsável dos cidadãos e das organizações na governação da Freguesia, nomeadamente no que concerne na afetação de recursos às políticas públicas de âmbito local.

Considerando que a Rede de Autarquias Participativas é a associação que agrega as autarquias portuguesas com Orçamentos Participativos.

Considerando que, através de uma intervenção efetuada no encontro de Freguesias Participativas ocorrido na cidade de Queluz, foi solicitada a diferenciação no valor de inscrição na referida associação, distinguindo as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia.

Considerando que a Rede de Autarquias Participativas reviu o valor de inscrição na associação, definindo valores distintos para municípios e freguesias.

Considerando a proposta apresentada pela Rede de Autarquias Participativas para inscrição na referida associação, com um valor anual de €400,00 (quatrocentos euros), reduzido para metade caso no ano de inscrição, caso esta ocorra a partir de 01 de julho, que se junta em anexo e se considera como parte integrante da presente proposta.

Considerando que o associativismo é fundamental para valorização do Orçamento Participativo como uma realidade das autarquias portuguesas.

Considerando que o desenvolvimento dos Orçamentos Participativos passa necessariamente pelo debate interno, sendo por isso fundamental a participação associativa.

Considerando as competências previstas na alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de novembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere, com efeitos à data de 01 de julho de 2018, aprovar a inscrição da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra na Rede de Autarquias Participativas, associada ao pagamento anual de €400,00 (quatrocentos euros), reduzido para **€200,00** (duzentos euros) no ano de inscrição.

AgualvaCacém, 07 de maio de 2018

X

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

**Proposta n.º JF 105/2018**

Inscrição na Rede de Autarquias Participativas

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X	1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	X	4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2018.05.10, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
O Secretário: \_\_\_\_\_  
O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
O 1.º Vogal: Helena Cardoso  
O 2.º Vogal: Cristina Mesquita  
O 3.º Vogal: Ricardo Varandas  
O 4.º Vogal: Victor Ferreira

# Re: Convite para integrar a Rede de Autarquias Participativas

Carlos Casimiro

sex 27-04-2018 11:41

Para Portugal Participa <portugalparticipa@in-loco.pt>;

Categorias: presidente@jf-agualvamisra.intra.pt

Boa tarde estimado Nelson

Muito obrigado pelo convite para a participação na Rede de Autarquias Participativas.

Como tive oportunidade de referir no encontro realizado recentemente em Queluz, o custo de inscrição era a principal limitação. Considerando a redução efetuada, julgo que faz todo o sentido a inscrição da Junta de Freguesia.

Neste sentido vou apresentar uma proposta neste sentido na próxima reunião de executivo.

Com os melhores cumprimentos

**Carlos Casimiro**

Presidente da Junta

## FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Telefone 219188540 Telemóvel 967066299

presidente@jf-agualvamisra.intra.pt



POR FAVOR PENSE NO AMBIENTE ANTES DE IMPRIMIR ESTE DOCUMENTO

---

**De:** Portugal Participa <portugalparticipa@in-loco.pt>

**Enviado:** 19 de abril de 2018 18:11

**Para:** presidente@jf-agualvamisra.intra.pt

**Assunto:** Convite para integrar a Rede de Autarquias Participativas

**Exmo Sr. Presidente Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira,**

No seguimento da participação da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra no Encontro Participativo - Boas Práticas de Freguesias em Queluz, no passado dia 15 de março, vimos por este meio convidá-lo a integrar a Rede de Autarquias Participativas, e com isso beneficiar da sua estrutura e ações, conforme convite e informação em anexo.

Subscrevo-me com a mais elevada consideração,

Nelson Dias

**P'la Equipa**

**PortugalParticipa**

REDE DE AUTARQUIAS PARTICIPATIVAS

Tel 289 840 860

<http://portugalparticipa.pt>



## Portugal Participa - Portugal Participa

portugalparticipa.pt

Terminou no passado dia 15 de março o período de avaliação, pelo júri, das candidaturas ao Prémio de Boas Práticas de Participação 2017.

Está a receber este e-mail porque consta da nossa lista de contactos. Se não deseja continuar a receber as nossas notícias, basta informar-nos via e-mail.

**Exmo Sr. Presidente Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira,**

A Rede de Autarquias Participativas (RAP), constituída em 3 de dezembro de 2014, no âmbito do projeto Portugal Participa (<http://portugalparticipa.pt>), surgiu num contexto de aprofundamento dos mecanismos de participação cidadã ao nível das autarquias locais. Enquanto estrutura colaborativa, pretende promover o encontro entre diferentes iniciativas, favorecer a troca de experiências, ampliar a sua visibilidade pública e o reconhecimento institucional e estruturar uma cooperação entre instâncias de governação local.

A RAP conta atualmente com 56 membros, dos quais 54 são Municípios e 2 Freguesias, conforme lista em anexo. Por decisão dos seus membros, funciona enquanto plataforma colaborativa, composta por quatro órgãos:

- a. Assembleia de Membros Efetivos (exclusiva para as autarquias formalmente aderentes);
- b. Presidência constituída por um Presidente, dois Vice-Presidentes e dois vogais;
- c. Secretaria Técnica (a cargo da Associação In Loco);
- d. Membros Associados, correspondentes a outras entidades que pretendam colaborar com a Rede (nomeadamente Universidades, ONG, Empresas, entre outros)

Até ao momento a rede desenvolveu um vasto conjunto de ações, destacando-se os seguintes resultados:

- Capacidade de abrangência da Rede a Portugal continental e insular;
- Qualificação de mais de 600 técnicos das autarquias envolvidas na Rede;
- Fortalecimento da colaboração com empresas, outras redes e organizações, nacionais e internacionais;
- Reforço das relações de cooperação interautarquias sobre metodologias participativas;
- Qualificação dos processos participativos por via das ações de formação organizadas e da troca de experiências;
- Reforço da visibilidade pública e institucional dos processos participativos desenvolvidos pelas autarquias portuguesas.

Com uma Presidência constituída pelo Município de Valongo, Vice-Presidência dos Municípios de Guimarães e Braga, e os Municípios de Cascais e Lagoa-Açores como Vogais, a RAP está numa fase de projeção do plano de ação e alargamento da sua base de membros. Estamos convictos da importância desta dinâmica e da necessidade de um envolvimento alargado de todas as autarquias que se revejam nos objetivos da Rede.

Sabendo que a autarquia a que preside está também implicada em processos de participação cidadã, dirijo-me a V. Exa no sentido de convidá-lo a integrar a RAP e poder, assim, beneficiar da estrutura e das ações da mesma, bem como propor atividades para os membros.

Caso necessite de algum esclarecimento adicional acerca do funcionamento da rede e do processo de adesão, não hesite a contactar a Secretaria Técnica, através do endereço de e-mail: [portugalparticipa@in-loco.pt](mailto:portugalparticipa@in-loco.pt) ou do telefone 289 840 860 (Simone Júlio ou Vânia Martins).

Agradecemos a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

P'la Secretaria Técnica,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nelson Dias', written in a cursive style.

Nelson Dias

# Rede de Autarquias Participativas

## CONDIÇÕES DE ADESÃO PARA MEMBROS EFETIVOS

Este documento estabelece as condições de adesão para as autarquias que pretendem aderir à Rede.

# CONDIÇÕES DE ADESÃO PARA MEMBROS EFETIVOS

## Objetivos da Rede

Promover a democracia participativa a nível local, assegurando o envolvimento dos eleitos, dos técnicos e dos cidadãos;

Facilitar a troca de experiências, fortalecendo as práticas em curso e ampliando a novos mecanismos de envolvimento dos cidadãos na gestão pública nas autarquias;

Promover a capacitação dos diversos atores envolvidos nos processos participativos;

Criar, alimentar e divulgar um sistema de informação atualizada sobre os mecanismos de democracia participativa no país;

Reforçar a gestão pública transparente, assegurando a produção de informação de fácil utilização e a compreensão por parte de todos os cidadãos;

Ampliar a RAP através da incorporação progressiva de novas autarquias comprometidas com a democracia participativa;

Estabelecer intercâmbio com organizações, tais como ONG, universidades e outras entidades comprometidas com estas matérias;

Promover relações de cooperação internacional com outras redes e estruturas, facilitando a incorporação de novos mecanismos e divulgando as práticas desenvolvidas em Portugal.

## “Portugal Participa”

Começou por ser um projeto para a promoção de processos de democracia participativa no país, financiado pelo Programa Cidadania Ativa, através de recursos do fundo monetário europeu EEA Grants.

A Rede de Autarquias Participativas (RAP) surgiu no âmbito deste projeto, afirmando-se como a primeira estrutura colaborativa em Portugal destinada a congregar as autarquias comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local.



## Estrutura

Por decisão dos seus membros, a RAP funciona como uma plataforma colaborativa, sem figura jurídica legal, composta por quatro órgãos:

- a. Assembleia de Membros Efetivos (exclusiva para as autarquias formalmente aderentes);
- b. Presidência constituída por um Presidente, dois Vice-Presidentes e dois Vogais;
- c. Secretaria Técnica (a cargo da Associação In Loco);
- d. Membros Associados, correspondentes a outras entidades que pretendam colaborar com a mesma (nomeadamente Universidades, ONG, Empresas, entre outros).

## Direitos dos membros efetivos

Constituem direitos dos membros efetivos:

- a. Participar em todas as ações da RAP;
- b. Partilhar contributos para o possível desenvolvimento de ações;
- c. Auferir de todos os benefícios e serviços proporcionados nas condições que forem estabelecidas;
- d. Candidatar-se e votar para constituição da Presidência;
- e. Participar nas Assembleias, reuniões para que forem convocados e/ou noutras iniciativas para deliberar sobre a RAP;
- f. Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração;
- g. Ser informado sobre as atividades e progressos realizados, e também sobre o relatório de contas;
- h. Candidatar-se ao Prémio de Boas Práticas de Participação.

## Deveres dos membros efetivos

Constituem deveres dos membros efetivos:

- a. Nomear um interlocutor técnico e político da autarquia nos contactos com a RAP, e informar em caso de alteração dos mesmos;
- b. Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP;
- c. Trabalhar na defesa dos interesses da RAP, colaborando nas ações necessárias para boa prossecução dos seus objetivos.
- d. Contribuir com o pagamento de um apoio financeiro ou outros, se assim for deliberado pelos membros;
- e. Respeitar as deliberações da Assembleia de Membros e da Presidência;
- f. Exercer com zelo, dedicação e eficiência as funções para que forem eleitos ou designados.

## Condições de adesão

As autarquias interessadas devem preencher o Formulário de Adesão, disponível na página <http://www.portugalparticipa.pt>, ou solicitado à Secretaria Técnica através correio eletrónico [portugalparticipa@in-loco.pt](mailto:portugalparticipa@in-loco.pt) ou do telefone 289 840 860.

A adesão só é efetivada depois de formalizada a inscrição e assegurada a contribuição anual, definida nos seguintes termos:

- Municípios – 950,00€
- Freguesias com orçamentos iguais ou superiores a 1 milhão de euros – 400,00€
- Freguesias com orçamentos entre os 500 e os 999 mil euros – 200,00€
- Freguesias com orçamentos entre os 250 e os 499 mil euros – 100,00€
- Freguesias com orçamentos inferiores a 250 mil euros não têm custos de adesão, estando isentas da necessidade de formalizar um protocolo ou adotar qualquer outro procedimento de realização de despesa, tendo no entanto que formalizar a adesão através da ficha de inscrição.

Para as autarquias que pretendam aderir pela primeira vez à RAP e que o façam a partir de 1 de julho de cada ano, deverão assumir a seguinte contribuição, referente ao segundo semestre do ano em apreço:

- Municípios – 500,00€
- Freguesias com orçamentos superiores a 1 milhão de euros – 200,00€
- Freguesias com orçamentos entre os 500 e os 999 mil euros – 100,00€
- Freguesias com orçamentos entre os 250 e os 499 mil euros – 50,00€

Nos anos seguintes, estas autarquias passarão a contribuir com o valor anual estipulado anteriormente.

A comparticipação de cada membro visa ajudar a suportar os custos de funcionamento e desenvolvimento das atividades da RAP, de que todos são beneficiários.

A contribuição traduz-se numa comparticipação à Associação In Loco, que na qualidade de Secretaria Técnica é responsável por manter um serviço de organização e dinamização das atividades da RAP.

A comparticipação poderá ser realizada segundo procedimento a definir pela autarquia aderente, adiantando a Secretaria Técnica as seguintes possibilidades de enquadramento da despesa:

- Assinatura de um protocolo de colaboração entre o membro e a Associação In Loco, de acordo com as minutas disponibilizadas no Anexo I;

- Proposta de realização de despesa e a respetiva fundamentação, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II;
- Aquisição de uma prestação de serviços. Esta opção implica que aos valores apresentados é necessário acrescentar o IVA à taxa legal em vigor.

Em função da opção tomada, cada membro tem a oportunidade de alterar os conteúdos do procedimento a adotar, para um melhor enquadramento interno da despesa.

# ANEXO I

## Proposta de Protocolo de Colaboração

## Rede de Autarquias Participativas

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

#### Preâmbulo

A/o [nome da autarquia] e a Associação In Loco consideram de grande interesse para a prossecução dos objetivos da Rede de Autarquias Participativas, adiante referida como RAP, o estabelecimento de uma estreita cooperação entre as duas instituições.

A RAP é a primeira estrutura colaborativa em Portugal destinada a congregar as autarquias comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local. Foi criada no âmbito do projeto Portugal Participa, financiado pelo fundo monetário europeu EEA Grants e gerido pela Fundação Calouste Gulbenkian através do programa Cidadania Ativa. A Associação In Loco, enquanto entidade coordenadora do projeto, esteve envolvida em todos os momentos da rede e involucrada na gestão da mesma. A sua vasta experiência e conhecimento em áreas como a participação cidadã e a democracia participativa, assim como no trabalho com as autarquias portuguesas, colocam-na numa posição privilegiada para garantir a prossecução da rede.

Nestes termos, conforme deliberação de ----- estabelece-se o presente protocolo entre

A/o [nome da autarquia], com sede em ---, representada por ---, enquanto ---, adiante designada ---,

e

A Associação In Loco, com sede na Avenida da Liberdade, nº 101, 8150-101 São Brás de Alportel, pessoa coletiva nº 502 091 835, representada por ---, enquanto ---, adiante designada In Loco,

É celebrado protocolo de colaboração, cujas condições constam das cláusulas seguintes:

## **Cláusula 1.<sup>a</sup> – Objeto**

1. Constitui objeto do presente protocolo a regulação do apoio da/o [nome da autarquia] à In Loco e a definição das condições de colaboração entre as partes, para a manutenção da RAP, bem como, a definição dos termos gerais de funcionamento e financiamento desta.

2. A RAP é uma estrutura colaborativa que congrega as autarquias portuguesas comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local, à qual a autarquia adere, e tem como objetivos:

- Promover a democracia participativa a nível local, assegurando o envolvimento dos eleitos, dos técnicos e dos cidadãos;
- Facilitar a troca de experiências, fortalecendo as práticas em curso e ampliando a novos mecanismos de envolvimento dos cidadãos na gestão pública nas autarquias;
- Promover a capacitação dos diversos atores envolvidos nos processos participativos;
- Criar, alimentar e divulgar um sistema de informação atualizada sobre os mecanismos de democracia participativa no país;
- Reforçar a gestão pública transparente, assegurando a produção de informação de fácil utilização e a compreensão por parte de todos os cidadãos;
- Ampliar a Rede através da incorporação progressiva de novas autarquias comprometidas com a democracia participativa;
- Estabelecer intercâmbio com organizações, tais como ONG, universidades e outras entidades comprometidas com estas matérias;
- Promover relações de cooperação internacional com outras redes e estruturas, facilitando a incorporação de novos mecanismos e divulgando as práticas desenvolvidas em Portugal.

## **Cláusula 2.<sup>a</sup> – Cooperação**

As partes comprometem-se, na medida das suas possibilidades, a promover, incentivar e desenvolver ações de colaboração, visando a defesa dos interesses da RAP, assumindo o compromisso de trabalhar para a concretização dos seus objetivos, de acordo com as opções estratégicas tomadas, possibilidades e prioridades definidas.

## **Cláusula 3.<sup>a</sup> – Obrigações da Autarquia**

1. A Autarquia concederá à In Loco um apoio anual, em conformidade com as condições de adesão, destinado exclusivamente à concretização das ações da RAP;

2. O valor do apoio definido apenas poderá ser alterado por mútuo acordo das partes.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup> – Obrigações da In Loco**

A In Loco garantirá o secretariado técnico e a coordenação operacional da RAP, disponibilizando os necessários meios humanos e materiais, sendo sua obrigação:

- Assegurar que as contribuições dos membros só poderão ser gastas em despesas inerentes ao direto funcionamento da equipa e ao desenvolvimento das atividades da Rede, não podendo em qualquer circunstância utilizar esses recursos para outros fins da entidade;
- Informar sobre as ações, os progressos e os trabalhos desenvolvidos;
- Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP;
- Respeitar as deliberações e diretrizes da Presidência da RAP e dos seus membros efetivos;
- Tomar parte ativa nas Assembleias, reuniões e/ ou outras iniciativas da RAP;
- Exercer com zelo, dedicação e eficiência o cargo para que foi designada;
- Promover e gerir todas as fases para eleição da Presidência;
- Ser entidade coordenadora da RAP, trabalhando em estreita colaboração com a Presidência e todos os membros;
- Propor e dinamizar um plano de atividades anual da RAP;
- Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup> – Estrutura e funcionamento da RAP**

1. Por decisão dos seus membros, a RAP constitui-se como uma plataforma de colaboração, com uma estrutura composta por:
  - a. Presidência, constituída por um Presidente, dois Vice-Presidentes e dois Vogais, eleitos pelos membros efetivos, por mandatos de 24 meses;
  - b. Assembleia de Membros Efetivos, constituída por todas as autarquias formalmente aderentes;
  - c. Secretaria Técnica, a cargo da In Loco;
  - d. Membros Associados, correspondentes a outras entidades que pretendam colaborar com a RAP como redes análogas, empresas, organizações, universidades e outras.
2. A admissão de novos membros à RAP está sujeita à manifestação de interesse por parte das autarquias e à concordância com os termos definidos no presente Protocolo de Colaboração.
3. O processo de adesão não tem data definida pelo que se encontra permanentemente aberto.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup> – Direitos dos membros efetivos da RAP**

1. Constituem direitos dos membros efetivos:

- Participar em todas as ações da RAP;
- Partilhar contributos para o possível desenvolvimento de ações;
- Auferir de todos os benefícios e serviços proporcionados nas condições que forem estabelecidas;
- Integrar listas candidatas à Presidência;
- Votar nas eleições para a Presidência;
- Participar nas Assembleias, reuniões para que forem convocados e/ou noutras iniciativas para deliberar sobre a RAP;
- Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração;
- Ser informado sobre as atividades da RAP, os progressos realizados e custos associados;
- Candidatar-se ao Prémio de Boas Práticas de Participação.

### **Cláusula 7.ª – Deveres dos membros efetivos da RAP**

#### 1. Constituem deveres dos membros efetivos:

- Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP;
- Trabalhar na defesa dos interesses da RAP, colaborando nas ações necessárias para a boa prossecução dos seus objetivos.
- Contribuir com o pagamento de um apoio financeiro anual, conforme estipulado nas condições de adesão;
- Respeitar as deliberações da Assembleia de Membros e da Presidência;
- Exercer com zelo, dedicação e eficiência as funções para que forem eleitos ou designados.

### **Cláusula 8.ª – Vigência, revisão e rescisão**

1. O presente Protocolo é válido da data em que é assinado até ao dia 31 de dezembro do mesmo ano, sendo automaticamente renovável para o ano civil seguinte, nos termos das condições de adesão estabelecidas.
2. Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, mediante acordo escrito e assinado pelas partes envolvidas.
3. Qualquer das partes poderá denunciar ao presente protocolo caso ocorram fatos que o justifiquem, nomeadamente a falta de cumprimento dos termos acordados.
4. Caso a denúncia ocorra por falta de cumprimento pela In Loco, deverá ter lugar, se a autarquia assim o entender, a devolução do apoio ou de parte do mesmo.



5. A denúncia de uma das partes deverá ser efetuada com 60 dias de antecedência, por escrito e entregue em mão, ou enviada por correio registado com aviso de receção, fax ou correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços das partes.

6. A rescisão poderá ainda acontecer mediante mútuo acordo, devendo este constar de documento escrito e assinado pelas partes.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup> – Acordo único, invalidade e integração de lacunas**

1. O disposto no presente Protocolo prevalece sobre as declarações das partes eventualmente prestadas em quaisquer outros documentos ou durante a fase das negociações, consistindo assim no único documento vinculativo para as partes no que respeita ao objeto do presente Protocolo.

2. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a eventual deteção de lacunas não afetará, na parte que não se encontre viciada, a subsistência e a validade do mesmo.

3. Em substituição das disposições viciadas e no preenchimento das lacunas eventualmente detetadas, serão aplicáveis as normas jurídicas que melhor se conformem com a vontade das partes expressa no presente Protocolo ou com a vontade que estas teriam tido, de acordo com o fim, o sentido e o equilíbrio do presente Protocolo, se tivessem contemplado o caso omissis.

O presente protocolo de colaboração comum é feito em dois exemplares, valendo todos como originais, os quais vão ser rubricados e assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome da Autarquia][---]

Associação In Loco

[Nome]

[Nome]

## Anexo II

### Proposta de realização de despesa

## Proposta de realização de despesa

**Data:** DD-MM-AAAA

**Proposta n.º** --- | ano

**Pelouro/serviço:** ---

**Assunto:** Rede de Autarquias Participativas (RAP) – Comparticipação anual ao seu funcionamento

Considerando que:

- a) A/o [nome da autarquia] está empenhada em aprofundar os mecanismos de participação dos cidadãos no seu território
- b) A/o [nome da autarquia] se revê nos princípios e ações da Rede de Autarquias Participativas (RAP), declarando-se empenhada em constituir para a sua afirmação enquanto estrutura colaborativa entre os seus membros, contribuindo para a sinalização, disseminação, qualificação e divulgação dos processos de democracia participativa no país;
- c) A RAP congrega todas as autarquias portuguesas comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local;
- d) Os principais objetivos da RAP são: promover a democracia participativa a nível local, assegurando o envolvimento dos eleitos, dos técnicos e dos cidadãos; facilitar a troca de experiências, fortalecendo as práticas em curso e ampliando a novos mecanismos de envolvimento dos cidadãos na gestão pública nas autarquias; promover a capacitação dos diversos atores envolvidos nos processos participativos; criar, alimentar e divulgar um sistema de informação atualizada sobre os mecanismos de democracia participativa no país; reforçar a gestão pública transparente, assegurando a produção de informação de fácil utilização e a compreensão por parte de todos os cidadãos; ampliar a Rede através da incorporação progressiva de novas autarquias comprometidas com a democracia participativa; estabelecer intercâmbio com organizações, tais como ONG, universidades e outras entidades comprometidas com estas matérias; promover relações de cooperação internacional com outras redes e estruturas, facilitando a incorporação de novos mecanismos e divulgando as práticas desenvolvidas em Portugal;
- e) A Associação In Loco, na qualidade de Secretaria Técnica da RAP, é responsável por manter a dinamização e capacitação da mesma;

- f) A contribuição de cada membro visa ajudar a suportar os custos de funcionamento e desenvolvimento das atividades da RAP, de que todos são beneficiários;
- g) A contribuição tem o valor de [montante], conforme estabelecido das condições de adesão;
- h) Qualquer proposta para atribuição de apoio ou transferências para entidades legalmente constituídas, deverá fazer depender a atribuição de verbas por parte da autarquia, da execução de obrigações pela contraparte, sujeitas a avaliação e validação periódica da unidade orgânica proponente;
- i) O valor associado ao compromisso da presente proposta será libertado mediante a existência de fundos disponíveis;
- j) À presente proposta não se aplica a existência de cronograma financeiro.

Tenho a honra de propor que a --- delibere:

Aprovar, ao abrigo de [enquadramento legal], a atribuição de uma comparticipação à Associação In Loco de €---,00 (inserir valor por extenso), montante devidamente cabimentado na rubrica ---.

[Nome e função do representante]

**X**

---

**LISTA DOS MEMBROS**

1	Câmara Municipal de Cascais
2	Câmara Municipal do Funchal
3	Câmara Municipal de Odemira
4	Câmara Municipal de Braga
5	Câmara Municipal da Mealhada
6	Câmara Municipal da Lourinhã
7	Câmara Municipal de Viseu
8	Câmara Municipal de Castelo Branco
9	Câmara Municipal de Nelas
10	Câmara Municipal de Leiria
11	Câmara Municipal de Tomar
12	Câmara Municipal do Cartaxo
13	Câmara Municipal de Peniche
14	Câmara Municipal de Valongo
15	Câmara Municipal de Estarreja
16	Câmara Municipal de Alenquer
17	Câmara Municipal de Mértola
18	Câmara Municipal de Loulé
19	Câmara Municipal de Alfândega da Fé
20	Câmara Municipal de Sintra
21	Câmara Municipal de Águeda
22	Câmara Municipal de Penafiel
23	Câmara Municipal de Penacova
24	Câmara Municipal da Lousã
25	Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

26	Câmara Municipal de Rio Maior
27	Câmara Municipal de Gouveia
28	Câmara Municipal de Viana do Castelo
29	Câmara Municipal do Fundão
30	Câmara Municipal da Ribeira Grande
31	Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares
32	Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar
33	Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa
34	Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira
35	Câmara Municipal de Oliveira do Hospital
36	Câmara Municipal de Boticas
37	Câmara Municipal de Sabrosa
38	Câmara Municipal de Ponte da Barca
39	Câmara Municipal de Alcoutim
40	Câmara Municipal de Terras de Bouro
41	Câmara Municipal de São Roque do Pico
42	Câmara Municipal de Odivelas
43	Câmara Municipal de Ponta Delgada
44	Câmara Municipal da Horta
45	Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova
46	Junta de Freguesia da Estrela
47	União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão
48	Câmara Municipal de Guimarães
49	Câmara Municipal de Mirandela
50	Câmara Municipal Amadora
51	Câmara Municipal Lagoa - Açores
52	Câmara Municipal de Lagoa - Algarve
53	Câmara Municipal de Caldas da Rainha

<b>54</b>	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
<b>55</b>	Câmara Municipal de Lisboa
<b>56</b>	Torres Vedras